



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 542/2.002

em 27 de maio de 2.002

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

56102

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigüi, 28 / maio / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =  
PRESIDENTE.

(Vide observação no verso)

Senhor Presidente,

Considerando que o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, se propõe a celebrar CONVÊNIO com o nosso Município, cuja finalidade será a conjugação de esforços para a doação de galpão padronizado, de mil metros quadrados;

considerando que tal empreendimento terá por objetivo a implantação de, no mínimo, 5 (cinco) empresas que tenham como escopo a agregação de valor ao seu produto ou serviço referentes a uma ou mais cadeias de produção, com a finalidade de gerar empregos e de fixar o homem em sua região de origem;

considerando ser de real interesse para o nosso Município a consecução desse empreendimento,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO PADRONIZADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PROJETO "AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA" - GALPÃO DE AGRONEGÓCIOS".

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL  
28 MAI 2002 - 15:38:000756-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos componentes dessa Ilustre Edilidade, os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO**  
**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de**  
**BIRIGUI**

OBSERVAÇÃO:

Houve um lapso na numeração dos protocolos de entrada. O número correto de protocolização deste documento é: "757-1/1" e não "756-1/1" como consta.

Birigui, 28/5/2002.

*JONAS SANTOS SILVA*

RG. 0740382

SECR. DAS COMISSÕES



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 5 6 1 0 2

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO PADRONIZADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PROJETO “AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA” – GALPÃO DO AGRONEGÓCIO.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a doação de galpão padronizado para os fins previstos no projeto “Ações de Desenvolvimento do Agronegócio no Município: Geração de Emprego e Renda” – Galpão do Agronegócio, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI, OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE GALPÃO PADRONIZADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PROJETO “AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA” - GALPÃO DE AGRONEGÓCIO.**

Aos ..... de ..... de 2.002, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada SECRETARIA, e de outro lado o Município de Birigüi, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O convênio a ser celebrado, até 28 de junho de 2.002, terá por finalidade a conjugação de esforços para a doação ao município de galpão padronizado, de mil metros quadrados, para o desenvolvimento do agronegócio local, a implantação de, no mínimo, 5 ( cinco ) empresas que tenham como objetivo a agregação de valor ao seu produto ou serviço referentes a uma ou mais cadeias de produção, com finalidade de gerar empregos e de fixar o homem em sua região de origem, conforme Plano de Trabalho que integra o presente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Para fins da cláusula anterior obrigam-se os partícipes:

### **I – o Município a:**

- a) disponibilizar terreno de sua propriedade para implantação do galpão;
- b) executar com recursos próprios, as obras de terraplenagem e de acesso se for o caso, no prazo de 60 ( sessenta ) dias, a contar da data da assinatura do Convênio, e providenciar as ligações de água, esgoto e energia elétrica necessárias ao desenvolvimento do agronegócio;



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

c) indicar à SECRETARIA o engenheiro responsável pelos serviços de terraplenagem e outras obras;

d) informar à SECRETARIA o término dos serviços referentes à terraplenagem e ao acesso ao local, quando for o caso;

e) apresentar à SECRETARIA, quando solicitado, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART , referente à execução dos serviços inerentes à implantação de galpão, bem como outros documentos, certidões, alvarás, etc, exigidos pelas posturas municipais ou pela legislação pertinente;

f) efetuar a manutenção do galpão do agronegócio, a partir de sua implantação;

g) expedir alvará para fins de operação do galpão do agronegócio e providenciar eventuais alvarás de funcionamento junto aos órgãos públicos competentes;

## II – a Secretaria a:

a) providenciar a entrega ao Município do galpão do agronegócio instalado;

b) prestar, quando necessária, assistência técnica na operação, seleção de tecnologias e tipos de agronegócios que serão desenvolvidos no galpão, por meio de seus órgãos técnicos, conforme plano de trabalho.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES**  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal  
C.P.F. Nº 324.604.578-04  
R.G. Nº 3.195.345

## TESTEMUNHAS:

1. Nome  
R.G.

2. Nome  
R.G.